

Recife, 18 de novembro de 2022.

Ofício nº 94 GP/SEGOV

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Ao saudarmos cada ilustre membro do Poder Legislativo Municipal, encaminhamos à elevada apreciação dos vereadores e vereadoras, nesta data, Minuta do Projeto de Lei que altera os requisitos para investidura e a jornada de trabalho do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, e dá outras providências.

As despesas que porventura ocorram em decorrência da adesão ao Projeto de Lei têm adequação com o PPA vigente e será alocada no Programa 1247 - Promoção e fortalecimento da política da primeira infância.

No que diz respeito à LOA nº 18.878/2021, a célula orçamentária utilizada será: 1401.12.365.1.247.2.179; o custeio poderá ser financiado com recursos do Tesouro Municipal, a ser executado por meio da fonte - código 000112, ou ainda pelos recursos do Fundo Nacional de Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais – FUNDEB, código 000113.

Na certeza de sua atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reitero a importância de sua aprovação, sendo imperioso requerer a apreciação em regime de urgência previsto no artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Em face do exposto e confiante na aprovação do referido Projeto de Lei, renovo a Vossa Excelência e demais parlamentares os votos de elevado respeito e distinto apreço.

Cordialmente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife



PROJETO DE LEI Nº 52, DE NOVEMBRO DE 2022

Altera os requisitos para investidura e a jornada de trabalho do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, e dá outras providências.

Art. 1º A partir da publicação desta Lei, a posse no cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, enquanto Profissionais de Apoio ao Magistério, só será admitida aos portadores de Curso de Magistério em Ensino Médio, modalidade normal, ou de Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena, reconhecidos pelo Ministério da Educação, observada as disposições pertinentes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 1º A jornada de trabalho dos servidores de que trata o *caput* deste artigo será de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º A tabela de vencimentos do cargo de que trata o *caput* deste artigo será a constante do Anexo I desta Lei.

§ 3º Os atuais ocupantes do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil que já possuem ou vierem a possuir o requisito de escolaridade previsto no *caput* deste artigo, e optem, de forma irretratável, pela jornada especificada no § 1º, serão enquadrados na tabela de vencimentos constante do Anexo I, a contar da data da respectiva opção.

§ 4º Os atuais ocupantes do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, que já possuem ou vierem a possuir o requisito de escolaridade previsto no *caput* deste artigo, serão enquadrados na tabela de vencimentos constante do Anexo II, a contar da data do requerimento.

§ 5º Os atuais ocupantes do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, que não possuem o requisito de escolaridade previsto no *caput* deste artigo, poderão optar, de forma irretratável, pela jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, e serão enquadrados na tabela de vencimentos constante do Anexo III, a contar da data do requerimento.

Art. 2º O cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, independentemente da formação do servidor e da jornada de trabalho, permanece regido pela Lei Municipal nº 18.509, de 23 de julho de 2018.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação oficial.

Recife, 18 de novembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Prefeito do Recife.
Proposição eletrônica M1151704891/22814. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.



ANEXO I

Tabela de vencimentos do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, com Curso de Magistério em Ensino Médio, modalidade normal, ou Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena

Jornada de trabalho: 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais

Nível	Tempo de Serviço	Magistério	Curso Superior	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	Até 3 anos	1.906,41	1.954,07	0,00	0,00
2	3 a 5 anos	1.954,07	2.002,93	2.053,00	2.104,32
3	5 a 7 anos	2.002,93	2.053,00	2.104,32	2.156,93
4	7 a 9 anos	2.053,00	2.104,32	2.156,93	2.210,86
5	9 a 11 anos	2.104,32	2.156,93	2.210,86	2.266,13
6	11 a 13 anos	2.156,93	2.210,86	2.266,13	2.322,78
7	13 a 15 anos	2.210,86	2.266,13	2.322,78	2.380,85
8	15 a 17 anos	2.266,13	2.322,78	2.380,85	2.440,37
9	17 a 19 anos	2.322,78	2.380,85	2.440,37	2.501,38
10	19 a 21 anos	2.380,85	2.440,37	2.501,38	2.563,91
11	21 a 23 anos	2.440,37	2.501,38	2.563,91	2.628,01
12	23 a 25 anos	2.501,38	2.563,91	2.628,01	2.693,71
13	25 a 27 anos	2.563,91	2.628,01	2.693,71	2.761,06
14	27 a 29 anos	2.628,01	2.693,71	2.761,06	2.830,08
15	29 a 31 anos	2.693,71	2.761,06	2.830,08	2.900,83
16	Mais de 31 anos	2.761,06	2.830,08	2.900,83	2.973,35



ANEXO II

Tabela de vencimentos do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, com Curso de Magistério em Ensino Médio, modalidade normal, ou Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena

Jornada de trabalho: 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais

Nível	Tempo de Serviço	Magistério	Curso Superior	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	Até 3 anos	1.429,81	1.465,56	-	-
2	3 a 5 anos	1.465,56	1.502,19	1.539,75	1.578,24
3	5 a 7 anos	1.502,19	1.539,75	1.578,24	1.617,70
4	7 a 9 anos	1.539,75	1.578,24	1.617,70	1.658,14
5	9 a 11 anos	1.578,24	1.617,70	1.658,14	1.699,60
6	11 a 13 anos	1.617,70	1.658,14	1.699,60	1.742,08
7	13 a 15 anos	1.658,14	1.699,60	1.742,08	1.785,64
8	15 a 17 anos	1.699,60	1.742,08	1.785,64	1.830,28
9	17 a 19 anos	1.742,08	1.785,64	1.830,28	1.876,03
10	19 a 21 anos	1.785,64	1.830,28	1.876,03	1.922,94
11	21 a 23 anos	1.830,28	1.876,03	1.922,94	1.971,01
12	23 a 25 anos	1.876,03	1.922,94	1.971,01	2.020,28
13	25 a 27 anos	1.922,94	1.971,01	2.020,28	2.070,79
14	27 a 29 anos	1.971,01	2.020,28	2.070,79	2.122,56
15	29 a 31 anos	2.020,28	2.070,79	2.122,56	2.175,63
16	Mais de 31 anos	2.070,79	2.122,56	2.175,63	2.230,02



ANEXO III

Tabela de vencimentos do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, com Ensino Médio

Jornada de trabalho: 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais

Nível	Tempo de Serviço	Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	Até 3 anos	1.878,24	0,00	0,00	0,00
2	3 a 5 anos	1.925,20	1.973,33	2.022,66	2.073,23
3	5 a 7 anos	1.973,33	2.022,66	2.073,23	2.125,06
4	7 a 9 anos	2.022,66	2.073,23	2.125,06	2.178,18
5	9 a 11 anos	2.073,23	2.125,06	2.178,18	2.232,64
6	11 a 13 anos	2.125,06	2.178,18	2.232,64	2.288,45
7	13 a 15 anos	2.178,18	2.232,64	2.288,45	2.345,66
8	15 a 17 anos	2.232,64	2.288,45	2.345,66	2.404,31
9	17 a 19 anos	2.288,45	2.345,66	2.404,31	2.464,41
10	19 a 21 anos	2.345,66	2.404,31	2.464,41	2.526,02
11	21 a 23 anos	2.404,31	2.464,41	2.526,02	2.589,17
12	23 a 25 anos	2.464,41	2.526,02	2.589,17	2.653,90
13	25 a 27 anos	2.526,02	2.589,17	2.653,90	2.720,25
14	27 a 29 anos	2.589,17	2.653,90	2.720,25	2.788,26
15	29 a 31 anos	2.653,90	2.720,25	2.788,26	2.857,96
16	Mais de 31 anos	2.720,25	2.788,26	2.857,96	2.929,41

